



**ALÍNEA I) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º do DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS
PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO**

“1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:”

...

“j) Instalações desportivas especializadas destinadas à prática de golfe, com parecer favorável pelo Turismo de Portugal I.P.declarados de interesse para o turismo pelo Turismo de Portugal, I. P., desde que não impliquem alterações irreversíveis na topografia do solo e não inviabilizem a sua eventual reutilização pela actividade agrícola;”

...

***DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I
“Artigo 10.º”- Regulamentação da alínea i)***

À pretensão pode ser concedido parecer favorável desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;*
- b) Seja declarada de interesse para o turismo pelo Turismo de Portugal, I. P.;*
- c) Seja adaptada às condições topográficas do terreno, não devendo implicar volumes significativos de movimentação de terras;*
- d) As construções de apoio não poderão ocupar áreas integradas na RAN, excepto se forem de carácter amovível e quando devidamente justificada a sua necessidade;*
- e) Inexistência de alternativas fora da RAN.*

Exma. Senhora
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

(nome) _____, estado civil _____, com o BI/CC nº _____, com o NIF _____, morador em (rua/Localidade, Código Postal) _____ Telefone nº _____ e endereço eletrónico _____, Proprietário do prédio rústico/misto, _____ sito _____ em _____ (Lugar/Freguesia/Concelho) _____, inscrito na matriz predial sob o artigo _____, secção, _____ com a área total de _____ m² (se for misto indicar a área construída) desejando _____, que ocupará a área de _____ m², perfazendo um total de _____ m², vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea **i**), do nº 1 do art.º 22º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de _____.

Confrontações do prédio:

- Norte _____
- Sul _____
- Nascente _____
- Poente _____

A área a utilizar é de _____ m², e destina-se a _____.

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada.

Confirma a veracidade de todas as informações prestadas, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

_____, ____ de _____ de 202__

Pede deferimento

(Assinatura do(a) requerente)



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS [alínea i)]

<input type="checkbox"/>	- Requerimento conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
<input type="checkbox"/>	Documento de identificação: - Cópia do cartão de cidadão (frente e verso) rasurado com a expressão “Para pedido de parecer prévio à ERRAN”; Ou - Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte (NIF) singular ou coletivo (conforme aplicável)
<input type="checkbox"/>	- Procuração (caso aplicável)
<input type="checkbox"/>	- Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM , à escala do Plano Diretor Municipal, com a respectiva legenda , assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão , bem como de todos os prédios próprios que constituem a exploração agrícola , disponível na Câmara Municipal do Concelho em que se localize e carimbado por esta Entidade (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- Extrato da Carta Militar (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- Planta de Pormenor (à escala 1:5000 ou 1:2000 <u>ou a adequada à dimensão ou rigor necessário</u>), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada - original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- Extracto de ortofotomapa , em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinale o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial , actualizada, com as descrições e todas as inscrições em vigor;
<input type="checkbox"/>	- Fotocópia da Caderneta Predial actualizada;
<input type="checkbox"/>	- Certidão do Serviço de Finanças com a identificação de todos os prédios de que o requerente seja proprietário.
<input type="checkbox"/>	- Declaração da Câmara Municipal do Concelho que ateste a viabilidade da pretensão de acordo com o previsto e regulamentado no plano territorial de âmbito intermunicipal ou municipal de ordenamento do território aplicável.
<input type="checkbox"/>	Parecer favorável à pretensão emitida pelo turismo pelo Turismo de Portugal, I. P.;
<input type="checkbox"/>	- Memória Descritiva da intervenção pretendida, sua natureza e características, onde conste explicitamente uma justificação para a localização e dimensão solicitadas e uma referência às condições topográficas do terreno .



<input type="checkbox"/>	- Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o parecer da Direcção - Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e peças gráficas;
--------------------------	--

TAXA DE SERVIÇO A PAGAR

<input type="checkbox"/>	- Cheque no valor de 95,14 € (noventa e cinco euros e catorze cêntimos), emitido à ordem do IGCP , para utilização de áreas até 500 m² ; Para áreas superiores a 500 m² , 95,14€ acrescidos de 0,05 €/m² , na área que exceda os 500 m ² , sempre arredondada para centena de m ² imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4 , remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente.
--------------------------	---